



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Prof.<sup>a</sup> Marlene  
Cerqueira de Oliveira,  
S/N, Centro

##### Telefone



(77) 3454-8000

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:00 às 12:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e  
Certificação de  
Documentos  
Eletrônicos



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 057, DE 29 DE JUNHO DE 2020. ESTABELECE O TOMBAMENTO COMO BEM IMATERIAL DE RELEVANTE INTERESSE HISTÓRICO E CULTURAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ/BA DOS FESTEJOS COMEMORATIVOS À INDEPENDÊNCIA DA BAHIA, [FESTA DO DOIS DE JULHO] E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 058, DE 29 DE JUNHO DE 2020. PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 030, DE 16 DE ABRIL DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### LICITAÇÕES

---

#### CARTA CONVITE

---

- AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE N.º 003/2020

### DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

---

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO DO ATO - DISPENSA Nº 060/2020

### CONTRATOS

---

#### RETIFICAÇÃO

---

- ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO 275/2020 - RODRIGUES COMERCIO DE MOVEIS EIRELI



**DECRETO Nº 057, DE 29 DE JUNHO DE 2020.**

“ESTABELECE O TOMBAMENTO COMO BEM IMATERIAL DE RELEVANTE INTERESSE HISTÓRICO E CULTURAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ/BA DOS FESTEJOS COMEMORATIVOS À INDEPENDÊNCIA DA BAHIA, ‘FESTA DO DOIS DE JULHO’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DE BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto neste diploma maior em seus art. 4-C, inciso VI, art. 8º, incisos XIII e XIV, art. 167 § 5º, e ainda na Lei Municipal nº 591/2003, e;

**CONSIDERANDO** que há mais de cem anos a cidade de Caetité mantém aceso o sentimento cívico relativo à vitória do povo baiano ante as forças colonizadoras portuguesas, que culminaram na efetiva conquista da emancipação de todo o país no dia 2 de julho de 1823;

**CONSIDERANDO** que a “Vila Nova do Príncipe e Santana do Caetité” desde o primeiro momento emprestou seu apoio ao governo provincial provisório instalado na Vila de Cachoeira, confrontando o mando do brigadeiro lusitano Madeira de Melo;

**CONSIDERANDO** que os festejos por esta data relembram sobretudo a figura do Major Silva Castro, dito “Periquitão”, herói das lutas emancipacionistas, avô do poeta Castro Alves e que aqui residiu e deixou descendência;

**CONSIDERANDO** que o POVO CAETITEENSE, representado na figura ainda da “Cabocla”, sacrificou-se para ajudar na manutenção das tropas que enfrentavam a opressão colonizadora;



**CONSIDERANDO** a realização na cidade de lutas conhecidas por “Mata-Marotos”, que persistiram após mesmo o término das lutas encerradas em 1823;

**CONSIDERANDO** que figuras históricas da cidade como o jornalista João Antônio dos Santos Gumes, seus filhos Eponina Zita e Sadi Rútilo, João Cerqueira, Luiz Buião, Aloísio Carvalho, Ricardo Ladeia, dentre tantos outros já falecidos e que dedicaram seus esforços por tornar esse evento uma festa cada vez maior e memorável;

**CONSIDERANDO** a existência de mais de trinta grupos de montaria na cidade, sendo o segundo plantel estadual em número de animais, dedicados especialmente para a concretização dos desfiles equestres neste evento;

**CONSIDERANDO** finalmente que o município de Caetité é uma das únicas cidades do Estado da Bahia que ininterruptamente vem mantendo viva essa tradição com a espontânea participação popular,

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinado o lançamento no Livro Tombo dos bens de interesse histórico, artístico, arquitetônico e cultural do Município de Caetité do Festejo do Dois de Julho como bem de interesse artístico e cultural imaterial, considerando os elementos neste decreto assinalados.

**§ 1º** - O Setor competente da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo procederá ao imediato registro deste decreto e subsequente tombamento.

**§ 2º** - O Poder Executivo, através das suas Secretarias de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e também a de Educação, não importando quais nomes venham a futuramente ter no ordenamento administrativo, se encarregarão de conservar as características principais dos festejos, bem como por eles se responsabilizarem.

**Art. 2º** - Constituem-se momentos principais da Festa do Dois de Julho – ou Festejo da Independência da Bahia, em Caetité:



I – Hasteamento da Bandeira do Império do Brasil na praça da matriz, com antecedência de cerca de sete dias antes dos festejos.

II – Levada do “Carro da Cabocla” até a “Pedra do Conselho” na noite do dia primeiro de julho, com desfile equestre.

III – Desfile da vitória das tropas brasileiras, na manhã do dia Dois de Julho, com a “buscada do Carro da Cabocla” e retorno deste à Praça da Catedral.

IV – Celebração, em latim, de *Te Deum*, encerrando as comemorações.

**Art. 3º** - São imprescindíveis, e, portanto devem ser preservados por seus organizadores a cada desfile anual, os seguintes elementos da Festa:

- I. Carro alegórico representando a Cabocla a derrotar o “dragão da tirania”;
- II. Batalhão dos Periquitos, com fardamento verde, representando os brasileiros que participaram voluntariamente das lutas, sob o comando do Major José Antônio da Silva Castro, o Periquitão;
- III. Serão retratados os heróis e mártires das lutas, além do “Periquitão” mencionado na alínea anterior, notadamente a freira Joana Angélica, a soldado Maria Quitéria de Jesus e o Corneteiro Lopes;
- IV. Será lembrada a Câmara de Vereadores de Caetité que, desde o sertão, foi das primeiras no apoio da Vila à causa da Independência na capital;
- V. De igual forma será lembrada a participação dos vereadores caetiteenses, da maçonaria, dos “caboclos” e dos “encourados de Pedrão”;

**Art. 4º** - O setor de patrimônio histórico da pasta da Cultura deverá manter, no Arquivo Público Municipal de Caetité (APMC) e com a colaboração desta entidade, uma seção específica para o registro histórico e memorial da Festa do Dois de Julho de Caetité.

**§ 1º** - A fim de cumprir o disposto neste artigo o setor de patrimônio histórico e o APMC deverão realizar campanhas de aquisição, por doação, de objetos, fotografias, documentos, registros escritos (panfletos, jornais, revistas, etc.), para recuperação dos elementos da Festa do Dois de Julho pretéritas, e promovendo seu resgate, preservação e sempre que possível, a digitalização.



**§ 2º** - O setor de patrimônio histórico e o APMC deverão proceder à coleta e guarda, a cada ano, de todo o material impresso, registros jornalísticos (ainda que virtuais, caso em que serão impressos e encadernados), das Festas realizadas futuramente.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Educação deverá engajar anualmente toda a rede municipal de ensino para a concretização da preservação memorial deste Decreto, sua organização em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (ou setor similar do ordenamento administrativo).

**Parágrafo Único** – As escolas municipais deverão distribuir entre si a concretização dos itens estabelecidos no artigo 3º deste Decreto, facultado à Secretaria de Educação estabelecer subtemas anuais a serem abordados.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ**, em 29 de junho de 2020.

**ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM**  
PREFEITO DE CAETITÉ

**JAQUELE FRAGA TEIXEIRA**  
VICE-PREFEITA

**IAMARA JUNQUEIRA SOUSA CARVALHO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**DECRETO Nº 058, DE 29 DE JUNHO DE 2020.**

**PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO  
DECRETO Nº 030, DE 16 DE ABRIL DE 2020,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188 do Ministério da Saúde, publicada em 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19;

**CONSIDERANDO** os Decretos Estaduais nº 19.529, de 16/03/2020, nº 19.550 de 19/03/2020, nº 19.586, de 27/03/2020 e nº 19.613, de 03/04/2020, todos que tratam, direta ou indiretamente, da situação de emergência em todo o território baiano, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o presente momento, de inesperada pandemia, representa grande incerteza financeira para a maioria da população baiana, devido à paralisação das atividades econômicas, conforme Decretos Estaduais e Municipais;



**CONSIDERANDO** a necessidade do Poder Público em auxiliar o contribuinte que porventura tenha impacto financeiro decorrente da pandemia do coronavírus, instituindo medidas de amparo e estímulo à atividade econômica no Município, benefícios que não significarão renúncia de receita,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica prorrogado por mais trinta (30) dias, o prazo de recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), com vencimento previsto para 30 de abril de 2020 (cota única com 10% de desconto ou 1ª parcela).

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ**, em 29 de junho de 2020.

**ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM**

PREFEITO MUNICIPAL







## AVISO DE LICITAÇÃO.

### CARTA CONVITE N.º 003/2020

A Prefeitura Municipal de Caetité, Estado da Bahia, pôr sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia 08 de julho de 2020 às 08h00min, na sede da Prefeitura situada Avenida Professora Marlene Cerqueira de Oliveira s/n – Centro Administrativo – Bairro Prisco Viana - Caetité-Bahia, tendo como objetivo a contratação de empresa para execução de serviços de extensão de rede de abastecimento de água nas comunidades rurais de Lagoa de Felix Pereira/Arapuá, Lagoa do Meio, Pedra Grande, Umburana/Vereda Suja, Cardoso, Tanquinho de Aroeiras, Contendas e Malhada no Município de Caetité/BA.

Poderão participar da licitação, interessados que tiverem especialidade correspondente e manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas, da apresentação das propostas.

CAETITÉ - BA, 29 de junho de 2020.

**Solange Souza Silva**

Presidente da Comissão P. Licitação.





## DISPENSA N.º 060/2020 ADJUDICAÇÃO

Nós membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria n.º 188 de 02 de setembro de 2019, nos reunimos para analisar o processo de dispensa de Licitação n.º 060/2020 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação em favor do senhor WILLANS DA SILVA PEREIRA, inscrito no CPF: 010.742.395-20, residente na Praça da Igreja, 0000, Centro, CEP: 46.405-000, Brejinho das Ametistas/Caetité-Ba, objetivando a locação de imóvel para exploração de poço tubular para atender a demanda da comunidade de Serragem, deste município, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) anual.

Caetité-BA, 29 de junho de 2020.

**SOLANGE SOUZA SILVA**

Presidente da Comissão

**LUZICLEIDE TEIXEIRA BORGES**

Membro da Comissão

**RAFAEL SOARES SILVA**

Membro da Comissão



**DISPENSA N.º 060/2020****HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação n.º 060/2020, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a homologação do objeto da contratação em favor do senhor WILLANS DA SILVA PEREIRA, inscrito no CPF: 010.742.395-20, residente na Praça da Igreja, 0000, Centro, CEP: 46.405-000, Brejinho das Ametistas/Caetité-Ba, objetivando a locação de imóvel para exploração de poço tubular para atender a demanda da comunidade de Serragem, deste município, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) anual.

Caetité-BA, 29 de junho de 2020.

**ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM**  
Prefeito de Caetité/BA

**PREFEITURA DE**  
**CAETITÉ**  
*Governo Participativo*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE- BA

### Ratificação do Ato

O Prefeito Municipal de Caetité - Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos do o processo N° 060/2020, DISPENSA 060/2020, de locação de imóvel para exploração de poço tubular para atender a demanda da comunidade de Serragem, deste município, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) anual, de acordo com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Caetité, 29 de junho de 2020.

Aldo Ricardo Cardoso Gondim  
**Prefeito Caetité/BA.**

PREFEITURA DE  
**CAETITÉ**  
*Governo Participativo*





## ERRATA

A Prefeitura Municipal de Caetité, através do Setor de Contratos, torna pública a retificação do Extrato de Contrato nº 274/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios edição nº 863, página 19, de 26 de junho de 2020.

### Onde lê-se:

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Nº 274/2020

### Leia-se:

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Nº 275/2020

CAETITÉ – BA, 29 de junho de 2020.

**ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM**  
Prefeito



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/220D-8BC4-88A8-4BFF-7623> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 220D-8BC4-88A8-4BFF-7623



### Hash do Documento

c584c7c812f4ccdf0ab6e98ced51e0ae010df304605338d6f2543c6e21ef589a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/06/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/06/2020 16:40 UTC-03:00